



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 015/2019-GAB/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014.2018/SEMED-PMM – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 50/016.2018-PP-SRP-PMM-SEMED**, tendo por objeto contratação de empresa especializada na locação de veículos, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as demandas relativas ao deslocamento, serviços e diligências do Gabinete do Prefeito, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer nº 048/2019/PROGE**, assinado pelo Procurador Municipal – Sr. David Reale da Mota - OAB/PA 19.206, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, acato do Sr. Sebastião Piani Godinho – Procurador Geral de Ananindeua. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**x**) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 03 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
